PROJETO DE LEI Nº 59, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, visando a cessão de um servidor para auxiliar nos trabalhos da entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração do convênio a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2013 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2012.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

INILTA GERALDA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 8 de outubro de 2012.

Ofício nº 447/12 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 59/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 59/2012 que visa autorização para cessão de servidor ao Instituto Mineiro de Agropecuária, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
EDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 59/2012

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

Apresentamos a essa Casa o projeto de lei que visa autorização para cessão de servidor, mediante convênio a ser celebrado com o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no exercício de 2013.

Informamos que o convênio será renovado anualmente, portanto a cessão de servidor terá caráter continuado para desempenho de funções meramente administrativas visando à manutenção dos serviços da entidade do Município.

Com esta justificativa aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI 81/2012
Gleison Fernandes de Faria
Relator

Tendo esta Comissão recebido em 24 de outubro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, ao **Projeto de Resolução nº 81/2012,** de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *"Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências"*, e tendo sido nomeado para atuar como relator, entendo que o mesmo é do campo temático e da área de atividade desta Comissão.

VOTO DO RELATOR

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei não fere as disposições legais e está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2012.

Gleison Fernandes de Faria
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Gleison Fernandes de Faria

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo Relator da Comissão, **Gleison Fernandes de Faria**, ante o **Projeto de Lei nº 81/2012,** de autoria da Mesa Diretora, que *"Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências",* adotamos e acompanhamos o Parecer do Relator e somos favoráveis à apreciação do Projeto em apreço pelo Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2012.

Acompanham o voto do relator.

Márcio José Bernardes
Membro

Alex Artur da Silva
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Alex Artur da Silva, em conformidade com o que estabelece o Artigo 46, Inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, avoca para si o exercício da função de relator para apreciar o **Projeto de Lei nº 81/2012** de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna** que "Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências*"*.

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2012.

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

RELATÓRIO

O supramencionado Projeto de Lei na ótica da Comissão de Finanças e Orçamento, está apto a ser apreciado pelo Plenário deste Legislativo.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação do Plenário desta Casa Legislativa

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2012

Alex Artur da Silva
Presidente / Relator

Acompanham o voto do relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento:

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Membro

SMI